



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CPES/IFPE Nº 030, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA VAGAS OCIOSAS DO SISU - BACHARELADO EM ENFERMAGEM

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 524, seção 2, pág. 18 publicada no DOU de 06/05/2024 do Magnífico Reitor, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público, a abertura das inscrições para ingresso e preenchimento de Vagas Ociosas decorrentes do Processo Seletivo SISU 2024 para o Curso de Bacharelado em Enfermagem ofertado pelo IFPE Campus Pesqueira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, por meio das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das Edições 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas segue a legenda (Quadro 1).

QUADRO 1 – LEGENDA DO CÓDIGO DA OFERTA DE VAGAS	
A0	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados negros pretos, negros pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14	Candidatos com deficiência autodeclarados negros pretos, negros pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
------------	--

1.2. Temos a Oferta de Vagas no Bacharelado em Enfermagem, descrita no Quadro 2.

QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO												
CURSO	CAMPUS	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Bacharelado em Enfermagem	Pesqueira	Integral	2	0	0	0	0	0	0	0	1	3

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada através do Formulário de Inscrição disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 2.3. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/LfzuZKM7qHTpk5298>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

2.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

2.3.1. Anexar o seu resultado através do Boletim do ENEM (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG)

2.3.2. Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

2.3.2.1. Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.

2.4. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

2.5. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.6. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.

3. DO NOME SOCIAL

- 3.1. Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido:
- 3.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/nYDHBdHHsoxGi5g48>).
- 3.3. Requerimento de Tratamento por Nome Social (ANEXO I), devidamente preenchido;
- 3.4. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- 3.5. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 2.3.2.1 deste edital.
- 3.6. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas será o órgão que fará a homologação das inscrições, classificação dos inscritos, a análise e emissão de pareceres de resposta aos recursos interpostos.
- 4.2. A classificação se dará por ordem decrescente da média aritmética final calculada através da análise das 05 (cinco) Notas da Prova do ENEM nas áreas Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, contidas no Boletim do ENEM, apresentado pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3. O(A) candidato inscrito(a) que apresentar nota igual a 0 (zero) na Redação será eliminado(a) do processo seletivo. Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista parcial de seleção (Resultado Preliminar) será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 12.
- 5.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente às MÉDIAS obtidas, conforme data especificada no item 12, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/WFRVuAhStyPLBgu8A>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.
- 5.3. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

5.5. O(a) candidato(a) disputará as vagas oferecidas somente na opção de cota de sua preferência correspondente à escolha da sua última inscrição finalizada.

5.6. Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados/as em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

5.7. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vaga do sistema de cotas também concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.

5.8. O resultado final será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 12, atendendo as decisões oriundas das análises dos recursos interpostos.

5.9. O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, no período e horário descrito no item 12, para realização da matrícula presencial obrigatória.

6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADO

6.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, optando pela Vaga correspondente a Oferta de cotas para egressos de escola pública, declarado preto, pardo ou indígena (PPI) na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

6.2. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 8.

7. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E PARDAS

7.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 7.1

7.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

7.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.5. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira

(portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).

- 7.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 7.7. Não serão considerados, para fins do subitem 7.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
- 7.8. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 7.9. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.
- 7.10. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo L).
- 7.11. Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.
- 7.12. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.13. Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.14. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 7.15. Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- 7.16. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no campus Pesqueira, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.
- 7.17. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 2.3.2 deste Edital.
- 7.18. Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.
- 7.19. Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- 7.20. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo M) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo J).
- 7.21. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo M), o/a candidato/a seguirá as

instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

7.22. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.23. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.24. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 7.4. deste Edital.

7.25. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.26. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.27. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8. PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

8.1. Para concorrer às vagas reservadas à indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

8.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).

8.3. A comissão de heteroidentificação aferirá a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

8.4. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo K), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.5. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

8.6. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

9. RESULTADOS E RECURSOS DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

9.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 12, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou

não apto/a).

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 5.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 12, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/GCYf6nrPaMYhMUxN8>).

9.3. O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu representante legal, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

9.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 5.2 deste Edital.

9.3.2. O recurso de que trata o subitem 6.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

9.3.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

9.3.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.3.5. O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 12, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

10. INFORMAÇÕES GERAIS DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO INDÍGENA

10.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

10.2. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

10.3. Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

10.4. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

10.5. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFPE campus Pesqueira conforme período e horário descrito no item 8.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- II - Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (Ficha Modelo 19) ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- III - CPF (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- IV - Documento de Identidade (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original). Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
- V - Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- VI - Certidão de Quitação Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos, que pode ser obtida no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>;
- VII - Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 anos (autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- VIII - Uma foto colorida 3x4 recente; IX. Cópia simples de comprovante de residência (conta de água ou luz);
- IX - Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (ANEXO A).

11.3. O(A) candidato(a) que não comparecer para realizar a Matrícula conforme o período estipulado no item 12 perderá o direito à vaga.

11.4. Após o período de matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

11.5. A matrícula poderá ser realizada por terceiros através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do procurador (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).

11.6. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverá comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (ANEXO B), devidamente assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

11.7. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), apresentando os documentos descritos no ANEXO C.

11.8. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta L2, L6, L10 ou L14 deverá participar dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena.

12. DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Simplificado	29 de agosto de 2024
Inscrições dos(as) candidatos(as)	29 de agosto a 05 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	06 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recursos	07 a 08 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	09 de setembro de 2024
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	09 de setembro de 2024
Procedimentos de heteroidentificação / aferição da condição indígena	10 de setembro de 2024
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	11 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	12 a 13 de setembro de 2024
Resultado Final da heteroidentificação / aferição da condição indígena	17 de setembro de 2024
Matrículas	18 de setembro de 2024 (08 h às 12 h e 14h às 17h)
Publicação de Reclassificação	20 de setembro de 2024
Matrículas da Reclassificação	23 de setembro de 2024 (14h às 17h)
Início das Aulas	24 de setembro de 2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o aluno que tenha realizado o processo seletivo ou matrícula usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

13.3. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPE Campus Pesqueira.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas e pela Direção Geral do Campus, juntamente à Direção de Ensino.

(assinado eletronicamente)
FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO
DIRETORA GERAL - CAMPUS PESQUEIRA

(assinado eletronicamente)
BÁRBHARA ELYZABETH SOUZA NASCIMENTO
DIRETORA DE ENSINO - CAMPUS PESQUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Barbhara Elyzabeth Souza Nascimento, Diretor(a) de Ensino**, em 29/08/2024, às 10:13, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório, Diretor(a)-Geral**, em 29/08/2024, às 11:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372088** e o código CRC **D3C034EC**.
